



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ Nº 05.646.807/0001-10
Rua Teodoro Ferreira, S/N, Bairro Tapuitapera, Vitória do Mearim – MA
<https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO

PREFEITO: RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA
MANDATO: 2020 a 2024

APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento aos preceitos legais da Carta Magna deste país CF/88, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 52, de 25 de outubro de 2017, demonstraremos de forma transparente e objetiva, o desempenho da Gestão Municipal do exercício 2023, visto que, todos os documentos e informações já se encontra anexo ao seus respectivos Módulos da prestação de contas.

O presente relatório tem por fundamento tudo que foi planejado na LDO, PPA e LOA.

- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 587 de 23/08/2021;
- Lei do Plano Plurianual nº 530 de 20/09/2021;
- Lei Orçamentária Anual nº 588 de 20/12/2023.

Dividiremos este relatório nos seguintes itens:

- Da Execução Orçamentária;
- Limites Constitucionais;
- Atendimento a Lei de Transparência Fiscal,
- Considerações Finais.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento municipal foi aprovado através da Lei Municipal nº 588, de 20 de dezembro de 2022, com previsão de receita de R\$ 173.588.700,55 (cento e sessenta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos) e fixação da despesa no mesmo valor, distribuídos e orçamento fiscal e de seguridade social. Ficou autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar até 100% (cem por cento) conforme artigo 4º e abertura de Crédito por Antecipação de Receita de até 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL conforme artigo 5º da Lei.

A município arrecadou no exercício 2023 foi de R\$ 133.614.915,54 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e



quatro centavos), conforme demonstrado no Anexo 10 do Balanço Geral – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

E executou despesas de R\$ 147.239.728,34 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrado no Anexo 11 do Balanço Geral – Comparativo da Despesa Orçada com a Executada.

A arrecadação Municipal foi instituída pela Lei nº 173 e Lei nº 632 de 20/12/2010. Foi arrecado R\$ 4.455.878,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), ***cumprindo o artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00***, conforme demonstrado no Anexo 10 do Balanço Geral– Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

• GASTOS COM EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, estabelece no seu art. 212 que:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Município de Vitória do Mearim aplicou neste exercício 25,78% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme demonstrado no Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre.

• GASTOS COM SAÚDE

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2023, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º. [Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000](#)

O Município de Vitória do Mearim aplicou neste exercício 22,01% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º, cumprimento o que determina a lei, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ Nº 05.646.807/0001-10
Rua Teodoro Ferreira, S/N, Bairro Tapuitapera, Vitória do Mearim – MA
<https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>

demonstrado no Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre.

• **GASTOS COM FUNDEB**

Conforme determina a Lei do FUNDEB. “Pelo menos 86,79% dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública”.

O Município de Vitória do Mearim empregou 86,79%, dos valores transferidos dos recursos do FUNDEB com pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, os demais recursos foram aplicados nas políticas da educação básica deste município, conforme demonstrado no Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º.

ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL

A Secretaria Municipal de Administração atendeu a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), publicando os atos edemonstrativos no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Maranhão - DOEMA, e no Portal da Transparência do Município no sítio oficial eletrônico do Município de Vitória do Mearim, disponível em <http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Administração, dentro das limitações de recursos financeiros arrecadados em 2023 e da evidente crise financeira que assola nosso país, conseguiu realizar com êxito várias ações voltadas à execução financeiro e orçamentário estabelecidos no PPA e LOA do exercício corrente.

Conforme evidenciado nos demonstrativos contábeis que compõem a Prestação de Contas do exercício 2023, em especial, por conta da apresentação de forma detalhada deste Relatório de Gestão, demonstramos as origens e aplicações dos recursos públicos movimentados no exercício de 2023, nesse momento, submetido para exame e parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ Nº 05.646.807/0001-10
Rua Teodoro Ferreira, S/N, Bairro Tapuitapera, Vitória do Mearim – MA
<https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Everton Silva
Prefeito Municipal